

EDITAL PROAC Nº 11/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DAS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DE ATIVIDADE FÍSICA DA UENF – 2026

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para seleção de candidatos a bolsas destinadas ao preenchimento das vagas remanescentes das ações, projetos e programas de atividade física da UENF, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes destinadas a bolsistas das ações, projetos e programas de atividade física da UENF, decorrentes da seleção realizada por meio do Edital PROAC nº 08/2026.

1.2 A presente seleção destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas que permaneceram disponíveis após a seleção anterior, não abrangendo a apresentação ou seleção de novas propostas de projetos.

1.3 As vagas, os respectivos perfis e as quantidades disponíveis estão discriminados no Anexo I deste Edital.

1.4 A seleção será realizada pelos coordenadores dos respectivos projetos, observadas as regras, os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.5 A participação no processo seletivo implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital e das normas institucionais aplicáveis.

2. DAS MODALIDADES E DOS VALORES DAS BOLSAS

2.1 As bolsas objeto deste Edital serão destinadas às modalidades de Iniciação à Extensão – IE e Universidade Aberta – UA, conforme o perfil exigido para cada vaga.

2.2 A Bolsa de Iniciação à Extensão – IE será destinada a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UENF, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), para dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

2.3 A Bolsa Universidade Aberta – UA será destinada a candidatos que não possuam vínculo acadêmico regular com a UENF, podendo ser de nível médio ou superior, conforme o perfil da vaga, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

2.4 Para as vagas de nível médio, o valor da Bolsa Universidade Aberta será de R\$ 900,00

(novecentos reais) mensais.

2.5 Para as vagas de nível superior, o valor da Bolsa Universidade Aberta será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.

2.6 A concessão e a manutenção das bolsas estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da UENF.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela PROAC, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2 O candidato deverá realizar inscrição para apenas uma das vagas disponíveis, observando o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga escolhida.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida para o respectivo perfil.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.5 Não serão aceitas inscrições incompletas, ilegíveis ou que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.6 A inscrição do candidato não implica sua convocação ou garantia de concessão da bolsa, ficando sua seleção condicionada ao atendimento dos requisitos e à classificação no processo seletivo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para as vagas destinadas à modalidade de Iniciação à Extensão – IE, o candidato deverá apresentar: I – histórico escolar atualizado da UENF; II – documento oficial de identificação e CPF; e III – Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses, acompanhado dos respectivos comprovantes.

4.2 Para as vagas destinadas à modalidade Universidade Aberta – UA, o candidato deverá apresentar: I – currículo livre, acompanhado dos respectivos comprovantes; II – registro profissional, quando exigido para o exercício da atividade; III – comprovante de escolaridade compatível com a vaga; e IV – documento oficial de identificação e CPF.

4.3 Os diplomas obtidos no exterior deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil, quando aplicável.

4.4 Documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou que impossibilitem a análise das informações poderão resultar na não homologação da inscrição.

■
4.5 O candidato não poderá possuir pendências junto à UENF que impeçam sua participação ou implementação da bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA A BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO – IE

5.1 Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Extensão – IE o estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UENF, a partir do 2º (segundo) período.

5.2 O candidato deverá possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA igual ou superior a 6,0 (seis).

5.3 O candidato deverá possuir disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto.

5.4 O candidato não poderá possuir vínculo empregatício com órgão público ou empresa privada.

5.5 O candidato não poderá acumular a Bolsa de Iniciação à Extensão com outra bolsa de natureza acadêmica que implique vedação de acumulação.

5.6 A Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser acumulada com benefícios de permanência, moradia e alimentação, observadas as normas institucionais específicas.

5.7 O candidato deverá manter seu Currículo Lattes atualizado.

5.8 O candidato deverá estar sem pendências que impeçam a implementação da bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A BOLSA UNIVERSIDADE ABERTA – UA

6.1 Poderá candidatar-se à Bolsa Universidade Aberta – UA o candidato que não possua vínculo como estudante regular de graduação ou pós-graduação na UENF.

6.2 O candidato à Bolsa Universidade Aberta não poderá possuir vínculo empregatício com a UENF.

6.3 O candidato deverá atender à formação, escolaridade, experiência e demais requisitos específicos estabelecidos para a vaga pretendida.

6.4 O candidato não poderá acumular a Bolsa Universidade Aberta com bolsa da FAPERJ, observadas as normas aplicáveis.

6.5 Para as vagas que exigirem registro profissional, o candidato deverá apresentar documentação que comprove a regularidade de seu registro.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1 Após o encerramento das inscrições, a PROAC realizará a análise da documentação apresentada para fins de homologação das inscrições.

■
7.2 Somente os candidatos com inscrição homologada estarão aptos a participar da etapa de seleção.

7.3 Os candidatos cujas inscrições não forem homologadas poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4 A seleção dos bolsistas será realizada pelos coordenadores dos respectivos projetos, observados os requisitos estabelecidos para cada perfil.

7.5 Para as vagas de Iniciação à Extensão – IE, a seleção será realizada pelo coordenador do projeto, mediante análise curricular e entrevista.

7.6 A entrevista poderá ser realizada de forma individual ou coletiva, conforme definição do coordenador do projeto.

7.7 Para as vagas da modalidade Universidade Aberta – UA, o coordenador verificará inicialmente a compatibilidade da documentação profissional e acadêmica apresentada pelo candidato com o perfil da vaga.

7.8 Os candidatos homologados para as vagas de Universidade Aberta – UA serão submetidos à entrevista, que poderá ocorrer de forma presencial ou remota.

7.9 A banca de seleção das vagas de Universidade Aberta – UA será composta por 3 (três) avaliadores, sendo obrigatória a participação do coordenador do projeto.

7.10 Os demais integrantes da banca poderão ser professores de ensino superior, servidores efetivos da UENF de nível superior, estudantes de doutorado ou pesquisadores de pós-doutorado.

7.11 Não poderá integrar a banca avaliadora pessoa que possua parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato.

7.12 A nota final do candidato será obtida pela média das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.

7.13 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

7.14 O candidato poderá realizar gravação de sua própria entrevista, desde que respeitadas as normas aplicáveis.

7.15 Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convocados poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.16 Em caso de empate, serão observados os critérios definidos pelo coordenador do projeto, considerando-se a adequação do candidato ao perfil da vaga.

8. DOS RECURSOS

■
8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra a homologação das inscrições exclusivamente no período previsto no cronograma deste Edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado por meio do email: editais.proac@uenf.br, contendo a identificação do candidato e a justificativa do pedido.

8.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as orientações estabelecidas neste Edital.

8.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme o cronograma deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Os candidatos aprovados deverão encaminhar, dentro do prazo estabelecido, a documentação e as informações necessárias à implementação da bolsa.

9.2 Para a implementação da bolsa, o candidato deverá possuir conta corrente ativa no Banco Bradesco, conforme as orientações da PROAC.

9.3 Quando necessário, a PROAC fornecerá orientações para abertura de conta junto ao Banco Bradesco.

9.4 Os candidatos deverão realizar o cadastro como usuário externo no SEI-RJ, quando solicitado.

9.5 O candidato selecionado para Bolsa de Iniciação à Extensão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício, conforme modelo e orientações fornecidos pela PROAC.

9.6 O Termo de Outorga será disponibilizado para assinatura do coordenador e do bolsista por meio do SEI-RJ Externo.

9.7 A implementação da bolsa ficará condicionada ao envio correto e completo da documentação solicitada.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação dos perfis e link dos formulários para inscrição dos candidatos a bolsas	10 a 15/09/2026

Divulgação da homologação das inscrições	Até 18/09/2026
Envio de recursos	21/09/2026
Divulgação da homologação após recursos e chamada para entrevistas	22/09/2026
Realização das entrevistas	23 a 25/09/2026
Envio dos resultados da seleção de bolsistas à PROAC e divulgação dos candidatos aprovados	28/09/2026
Envio de instruções por e-mail aos candidatos aprovados e link para envio da documentação	29/09/2026
Candidatos aprovados encaminham documentos e informações solicitadas via formulário	Até 02/10/2026
Disponibilização do Termo de Outorga para assinatura do coordenador e bolsista (SEI-RJ Externo)	05/10/2026
Início das atividades	01/10/2026

10.2 A PROAC poderá promover ajustes no cronograma, mediante divulgação aos interessados, quando houver necessidade administrativa ou operacional.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Edital será de até 24 (vinte e quatro) meses, observadas as disposições da Resolução COLAC nº 47/2025.



11.2 A vigência da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Outorga, observadas as condições orçamentárias e institucionais.

11.3 A manutenção da bolsa estará condicionada ao cumprimento das atividades previstas no projeto e às normas institucionais aplicáveis.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1 Os bolsistas deverão cumprir as atividades e a carga horária estabelecidas para a respectiva modalidade e projeto.

12.2 O acompanhamento das atividades será realizado pelo coordenador responsável pelo projeto.

12.3 Os bolsistas deverão participar das atividades, reuniões, eventos e demais ações institucionais para as quais forem convocados pela PROAC ou pelo projeto.

12.4 O bolsista deverá apresentar os relatórios e demais documentos de acompanhamento solicitados pela UENF.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

13.1 Em caso de desligamento, desistência, cancelamento ou impedimento do bolsista, poderá ser convocado candidato integrante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

13.3 O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse, contadas a partir do envio da comunicação.

13.4 O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido poderá resultar na convocação do próximo candidato classificado.

13.5 Na inexistência de candidatos classificados em cadastro de reserva, poderá ser realizada nova seleção para preenchimento da vaga, observadas as normas institucionais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

14.2 O candidato será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo seletivo.

14.3 A constatação de informações falsas, documentos irregulares ou qualquer outra forma de

fraude poderá resultar na eliminação do candidato e, caso a bolsa já tenha sido implementada, em seu cancelamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.4 O bolsista deverá observar as normas institucionais da UENF e as orientações do coordenador do projeto durante todo o período de vigência da bolsa.

14.5 A concessão da bolsa poderá ser suspensa ou cancelada em razão de indisponibilidade orçamentária, descumprimento das normas, descontinuidade do projeto ou outras situações previstas na regulamentação institucional.

14.6 É vedada a participação na seleção de candidatos que possuam parentesco até o terceiro grau com o coordenador ou integrantes da banca, nos casos em que tal situação comprometa a isonomia do processo seletivo.

14.7 Durante períodos de férias, recessos ou paralisação das atividades institucionais, deverão ser observadas as orientações da coordenação do projeto e da PROAC.

14.8 O coordenador deverá comunicar à PROAC qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a execução das atividades do bolsista.

14.9 O bolsista que permanecer sem atividades por período superior a 4 (quatro) meses poderá ser desligado ou ter sua situação avaliada pela PROAC, conforme as normas aplicáveis.

14.10 Eventuais valores pagos indevidamente poderão ser objeto de cobrança e restituição, conforme a legislação e as normas institucionais aplicáveis.

14.11 Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Assuntos Comunitários – CAMAC, observadas as normas institucionais vigentes.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2026.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROAC
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

ANEXO I – VAGAS REMANESCENTES

QTDE.	PERFIL DA VAGA	PROJETO
1	Discente UENF	Equilíbrio entre Corpo e Mente no Pilates, Calistenia e Defesa Pessoal para Mulheres – QUALQUER GRADUAÇÃO
1	Nível Médio	Dança na UENF UA/NM 20h – PERFIL 02: Ensino Médio e notório saber
1	Nível Médio	Natação na UENF – Graduando em Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física
1	Discente UENF	Equilíbrio entre Corpo e Mente no Judô, Taekwondo e Boxe – QUALQUER GRADUAÇÃO
1	Discente UENF	Equilíbrio entre Corpo e Mente na Capoeira – QUALQUER GRADUAÇÃO
1	Nível Superior	Equilíbrio entre Corpo e Mente na Capoeira – Nível superior, formação em Educação Física, com experiência em Capoeira
2	Nível Superior	Equilíbrio entre Corpo e Mente no Karatê, Jiu-Jitsu e Kickboxing – Nível superior, formação em Educação Física, com experiência em Kickboxing

Total de vagas remanescentes: 8 (oito).

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

UA – Nível Médio (Graduando externo) – Avaliação de curriculum

Variáveis	Pontuação	Total CV	Entrevista	Total
Cursos nas áreas de atuação ou formação (com 10 horas ou mais)	0,5 ponto por certificado (máximo de 3 certificados)			
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (máximo de 03 semestres)			
Participação em eventos, premiações em áreas afins	0,5 por comprovante (máximo de 1 ponto)			
Total de pontos (máximo 4 pontos CV)				

UA – Nível Superior (Graduado) – Avaliação de curriculum

Variáveis	Pontuação	Total CV	Entrevista	Total
Títulos de pós-graduação;	Especialização (0,5 pto) mestrado (0,8 pto) ou doutorado (1 pto) Até 1 ponto			
Cursos diversos na área de atuação do projeto (com 20 horas ou mais);	0,1 por curso Até 0,5 ponto			
Atuação na temática da vaga a que se propõe;	0,5 por semestre (máximo de 2,0 pts)			
Premiação em trabalhos desenvolvidos em	0,2 por comprovante (máximo de 0,5 ponto)			

áreas afins;				
Total de pontos (máximo 4 pontos CV)				

IEx – Graduando UENF – Avaliação de curriculum

Variáveis	Pontuação	Total CV	Entrevista	Total
Participação em eventos, cursos (com 10 horas ou mais)	0,5 ponto por certificado. Até 2 pontos			
Histórico em curso, CRA acima de 6	Entre 6 e 7,9 = 0,5 Entre 8 e 10 = 1,0			
Publicação de resumos em eventos	0,5 por resumo (máximo de 1 pto)			
Total de pontos (máximo 4 pontos CV)				

Entrevista até 6,0 pontos